



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2017/2020*

**LEI Nº 354 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

22 / 11 / 19  
\_\_\_\_\_  
Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Município não previstas no orçamento inicial de 2019.

**Art. 2º** - Nos quadros demonstrativos das despesas constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2019, diante do crédito ora aberto, constará a seguinte despesa:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS				
UNIDADE: ORÇAMENTÁRIA: 06 – SEMAT – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E AÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMA	DOTAÇÃO	NATUREZA	DETALHADO (R\$ 1,00)	TOTAL (R\$ 1,00)
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR /COMPACTADOR	15.541.1703.1.201	4.4.90.52.00	365.500,00	365.500,00

**Art. 3º** - Para cobrir o crédito especial aberto na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não utilizáveis e/ou excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 345 de 19 de março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**,  
aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

  
**ARIVART ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal